



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.884/2025

de 20 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 871, de 10 de setembro de 1.996, alterada pela Lei nº 1.382, de 06 de setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capela do Alto:

I – Representante da Secretaria de Promoção Social:

- Titular: Hedilu dos Santos de Paula Lemes
- Suplente: Noeli de Lourdes de Oliveira Menck

II – Representante da Secretaria da Educação:

- Titular: Andréa Marques Acosta Knittel
- Suplente: Marcia Elenite Plens Nogueira

III – Representante da Secretaria da Saúde:

- Titular: Elaine Cristina Machado Vieira de Camargo
- Suplente: Bárbara Caroline Moraes Costa

IV – Representantes de Sociedades Cívicas Organizadas:

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

- Titular: Gabriel Félix de Oliveira
- Suplente: Geraldo de Jesus Vieira

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Titular: Larissa Christine Moraes Ferreira
- Suplente: Emanuele de Fátima Machado

c) Associação de Apoio a Pacientes com Câncer de Capela do Alto - AAPAC:

- Titular: Lucivan Cubas de Oliveira
- Suplente: Bruno Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º - O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será escolhido pelos membros titulares na primeira reunião.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Assistência Social ora constituído será por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - As funções de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerados, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, o estabelecido na Lei nº 871, de 10 de setembro de 1.996 e alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO